

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para as vagas nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE do Município de Poção de Pedras/MA, nos termos do art. 198, § 4º ao §11, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, com redação alterada pela Lei nº 14.536 de 20 de janeiro de 2023 e disposições regulamentares neste Edital. A coordenação técnico/administrativa do **PROCESSO SELETIVO** será de responsabilidade do Instituto Viver – IVIVER. O cronograma previsto para o **PROCESSO SELETIVO** está disposto no quadro a seguir:

CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/11/2024
Período de solicitação de Impugnação do Edital	21/11/2024 e 22/11/2024
Resposta às solicitações de Impugnação do Edital	25/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21/11/2024 a 28/11/2024
Período de pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	21/11/2024 e 22/11/2024
Resposta aos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição e vagas e Condições Especiais	23/11/2024
Período de Recurso de Isenção da Taxa de Inscrição	25/11/2024
Resposta aos recursos de Isenção da Taxa de Inscrição e Condições Especiais	26/11/2024
Último dia de pagamento da Taxa de Inscrição	29/11/2024
Divulgação e homologação das Inscrições Deferidas	04/12/2024
Divulgação do Local, Horários e Salas de aplicação da Prova Objetiva	04/12/2024
DATA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/12/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Prova	07/12/2024
Período de Recurso contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	09/12/2024 e 10/12/2024
Respostas aos recursos da Prova Objetiva	11/12/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado da Prova Objetiva e publicação do Gabarito Oficial	12/12/2024
Resultado da Classificação	12/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/12/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo, promovido pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, é regulamentado por este edital e tem como objetivo a seleção para nomeação de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate a Endemias (ACE)**, visando atender às necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A responsabilidade técnica pela realização do Processo Seletivo caberá ao **Instituto Viver (IVIVER)**.

1.3. Todos os horários mencionados neste edital seguem o horário oficial de Brasília (DF).

1.4. A validade do Processo Seletivo será de **até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada **uma única vez**, por igual período, a critério da Administração Pública.

1.5. O Processo Seletivo consistirá em **prova com questões objetivas e discursivas**, conforme especificado neste edital.

1.6. A inscrição no certame implicará o pleno conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as normas, condições e instruções previstas neste edital, incluindo possíveis retificações, comunicados e convocações relacionadas ao certame. Esses documentos serão considerados parte integrante do edital e não poderão ser alegados como desconhecidos pelo candidato.

1.7. **Impugnações ao Edital:** Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada contra este edital no período de **00h do dia 21 de novembro de 2024 até 23h59min do dia 22 de novembro de 2024**. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**, seguindo as orientações disponíveis na página.

1.8. O **Instituto Viver** analisará todas as impugnações apresentadas e divulgará as respostas no dia **25 de novembro de 2024**, por meio do endereço <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

2.1. As informações detalhadas sobre os cargos disponíveis, o número de vagas, os vencimentos, a carga horária semanal e os requisitos exigidos para o exercício das funções estão dispostas na tabela abaixo:

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitários de Saúde - ACS	11	Ensino médio completo	R\$ 2.824,00	40 horas semanais
Agente de Combate a Endemias - ACE	1	Ensino médio completo	R\$ 2.824,00	40 horas semanais

2.2. **Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:**

- Possuir nacionalidade brasileira;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Apresentar o certificado de conclusão de ensino médio;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- f) **Apresentar o certificado de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.**

2.3. A descrição detalhada das atribuições de cada cargo consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **de forma online**, no período compreendido entre **00h do dia 21 de novembro de 2024 até 23h59min do dia de 28 de novembro de 2024**.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo constitui a primeira etapa de participação do candidato e implica o reconhecimento e a aceitação, de forma tácita, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

a) Para realizar a inscrição, o candidato deverá, durante o prazo estipulado **acessar** o endereço <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

b) **Preenchimento do formulário eletrônico:** Acessar o ícone "**Inscrição Online**", cadastrar seus dados pessoais no formulário eletrônico, selecionar o cargo/vaga pretendido(a) e ao finalizar, gerar o boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou solicitar o pedido de isenção;

c) **Consentimento de divulgação:** Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com a eventual divulgação de seus dados de identificação, resultados e classificação no Processo Seletivo, inclusive na página oficial do certame, conforme as etapas previstas neste edital.

3.4. Todas as etapas do certame serão conduzidas em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive digitais, para assegurar a proteção de direitos fundamentais como privacidade e liberdade individual.

3.5. Todas as publicações relacionadas ao edital, de acordo com o cronograma oficial, serão divulgadas no site <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

3.6. Os resultados serão publicados com a identificação do **Número de Inscrição e Nome do Candidato**, respeitando a legislação da LGPD.

3.7. O correto preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos solicitados em caso de inserção será de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. A banca organizadora não se responsabilizará por inscrições ou pagamentos de taxas não efetivados devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.9. Serão **11 vagas** para Agente Comunitário de Saúde – ACS e **1 vaga** de Agente de Combate a Endemias – ACE;

3.10. O candidato poderá inscrever-se **somente para 01 (um) cargo**.

3.11. O valor da taxa de inscrição fica firmado em:

CARGOS	VAGAS	VALOR
Agente Comunitários de Saúde - ACS	11	R\$ 85,00
Agente de Combate a Endemias - ACE	1	R\$ 85,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, **exclusivamente por boleto bancário**, gerado no ato da inscrição na **Área do Candidato**, até o dia **29 de novembro de 2024**.
- 3.13. O boleto poderá ser quitado em qualquer agência bancária do território nacional, respeitando o horário de funcionamento externo das agências, ou por meio de plataformas de internet banking, observando o horário limite estabelecido pela instituição bancária para pagamentos na data de vencimento.
- 3.14. Em caso de feriados ou interrupções nos serviços bancários, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado de forma antecipada.
- 3.15. Após realizado o pagamento, **não haverá restituição do valor pago sob nenhuma hipótese**.
- 3.16. Pagamentos realizados no último dia após o horário limite estabelecido pelo banco, que resulte em processamento no próximo dia útil, **não serão aceitos**, assim como aqueles realizados fora do prazo estipulado no item 3.11 deste edital.
- 3.17. Não serão considerados pagamentos efetuados por outros meios que não o especificado neste edital, tais como: Depósito em caixa eletrônico; Envio via postal; Transferência eletrônica; PIX; Ordem de pagamento; Depósito comum em conta corrente; Pagamento condicional, extemporâneo ou qualquer outra modalidade não prevista.
- 3.18. Além disso, **não haverá restituição** para pagamentos realizados de forma inadequada ou fora dos prazos.
- 3.19. A inscrição só será considerada válida e efetivada após a **confirmação do pagamento** da taxa correspondente, dentro do prazo estabelecido no item 3.11 deste edital.
- 3.20. O candidato que **não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo e na forma previstos neste edital terá sua inscrição automaticamente cancelada**.
- 3.21. O candidato que realizar a inscrição e efetuar o pagamento do boleto não poderá alterar a vaga escolhida. Caso deseje modificar sua opção, será necessário efetuar uma nova inscrição e realizar o respectivo pagamento. Neste caso, apenas a última inscrição confirmada será considerada válida pela banca examinadora.
- 3.22. Declarações falsas ou inexatas no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsificados, resultarão na **anulação da inscrição** e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades legais.
- 3.23. Ao realizar a inscrição, o candidato **autoriza o tratamento de seus dados pessoais**, conforme necessário para a execução do Processo Seletivo, e consente expressamente com a divulgação de informações como nome, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública.
- 3.24. A banca organizadora **reserva-se o direito de excluir do certame** qualquer candidato que forneça informações falsas ou inverídicas.

4. DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Ficam isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição os candidatos que prestaram serviços voluntários ao Tribunal Eleitoral de Justiça como mesários, nos termos da Lei Estadual nº 10.698, de 13 de outubro de 2017, bem como os candidatos doadores de sangue e medula óssea.
- 4.2. O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço <https://iviver.org.br/>, em “Solicitar Isenção” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comprobatórios previstos nos itens a seguir conforme orientações, no período compreendido entre 00h do dia 21 de novembro de 2024 até 23h59min do dia 22 de novembro de 2024.

4.3. Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, os candidatos que prestaram serviços voluntários ao Tribunal Eleitoral de Justiça como mesário deverão anexar declaração ou diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão que contenha nome completo, função desempenhada e data da eleição a que foram convocados e nomeados.

4.4. Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, os candidatos doadores de sangue deverão anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.5. Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.6. Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.8. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.9. A banca deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia 25 de novembro de 2024, no endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

4.10. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá impugnar via interposição de recurso, nos moldes específicos deste edital, até às **23h59min do dia 25 de novembro de 2024**.

4.11. Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**, na Área do Candidato em **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

4.12. A Banca analisará todos os recursos regulares e divulgará as respostas aos recursos no dia **26 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

4.13. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

4.14. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.15. No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

4.16. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com os itens do Edital.

4.17. O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

5.2. Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail processoseletivo@iviver.org.br, anexando laudo médico no prazo de até 5 (cinco) dias antes do horário marcado para o início da prova.

5.3. A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

5.4. A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

5.5. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 5.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

5.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

5.7. O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia **04 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1. O **Processo Seletivo** será composto por uma única etapa de **prova objetiva e discursiva** de caráter eliminatório.

7.2. O Instituto Viver se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do **Processo Seletivo**.

8. DA PROVA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. A prova será realizada no dia **07 de dezembro de 2024**, com duração de **4 (quatro) horas**, no Município de Poção de Pedras/MA.
- 8.2. A prova tem caráter classificatório e eliminatório e conterà **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e apenas uma alternativa correta, e **2 (duas) questões discursivas**.
- 8.2.1. Cada questão objetiva terá o valor de 1 (um) ponto;
- 8.2.2. Cada questão discursiva terá o valor de até 5 (cinco) pontos.
- 8.3. O candidato que zerar a prova será desclassificado do Processo Seletivo.
- 8.4. O conteúdo programático é o constante no Anexo I deste Edital.
- 8.5. O candidato que não comparecer na data e horário para a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.

9. DO LOCAL, SALA E HORÁRIO DE PROVA

- 9.1. O **LOCAL, SALA e HORÁRIO** de aplicação das provas serão divulgados no dia **04 de dezembro de 2024**, endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.
- 9.2. O acesso ao local de realização da prova será encerrado, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.
- 9.3. É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 9.4. O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.5. O Instituto Viver reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.
- 9.6. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

10. DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DA PROVA

- 10.1. O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova mediante a apresentação do documento de identificação do candidato.
- 10.2. Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- 10.3. Durante a realização das provas, é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) documento de identificação oficial original;
 - b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - c) caso assim deseje, água e/ou alimento lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente.
- 10.4. É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. É proibido fumar, fazer uso de medicamentos, sem autorização prévia, portar óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, conforme previsto neste Edital.

10.5. O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, que deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.6. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

10.7. Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização da prova e a Banca não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

10.8. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

10.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.10. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e o cartão resposta.

10.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão resposta devidamente preenchidos e assinados.

10.12. O candidato somente poderá levar a folha de rascunho após decorridas 3 (três) horas do início da prova.

10.13. Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

10.14. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial **o original físico**:

- a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d) do Passaporte;

11.2. **O documento deverá estar em perfeitas condições**, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.3. Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

12.1. Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões, o cartão resposta personalizado e a folha de rascunho.

12.2. O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no cartão resposta personalizado.

12.3. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

12.4. O cartão resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.

12.5. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

12.6. O preenchimento do cartão resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

12.7. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao cartão resposta personalizado.

12.8. Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.9. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

12.10. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o Instituto Viver não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O gabarito será divulgado somente pela internet, no endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

12.11. A Banca reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizados e os cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período o material será destruído.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao **Processo Seletivo**, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

13.2. Será eliminado do **Processo Seletivo** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da prova;
- f) ausentar-se da sala da prova levando o cartão resposta personalizado ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; inclusive armas não letais ou brancas;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- j) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- k) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros;
- l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e/ou Fiscais presentes.

14. DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO DO ACS E DO ACE

14.1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o vínculo contratual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, respeitando o regime jurídico adotado, nas seguintes hipóteses legais:

- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999 ; ou
- d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- e) No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º , ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

15. DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS E GABARITO PRELIMINAR

15.1. A Banca disponibilizará o gabarito preliminar e o caderno de questões no dia 07 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://iviver.org.br/> , na aba **PROCESSO SELETIVO**, na Área do Candidato em “Mais informações”.

15.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre 00h do dia 09 de dezembro de 2024 até 23h59min do dia 10 de dezembro de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO** na Área do Candidato em RECURSO – Gabarito/Questão de Prova, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

15.4. A Banca analisará os recursos e divulgará as respostas no dia 11 de dezembro de 2024. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

15.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

15.6. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

15.7. Caberá ao Instituto Viver, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

15.8. Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

15.9. Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

15.10. O GABARITO OFICIAL e a NOTAS DA PROVA serão divulgados até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024 no endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 e suas alterações, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do processo seletivo).

16.2. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

16.3. Para fins do disposto no item 16.2 deste Edital, alínea c, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do processo seletivo.

17. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

17.1. Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem a maior nota em ordem decrescente.

17.2. A **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** será divulgada até às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2024, por meio do endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

17.3. A listagem da **Homologação Final** será publicada por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. As providências e atos necessários para a convocação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA.

18.2. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do certame ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

18.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na sua área do candidato e, após homologação final do certame, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poção de Pedras/MA.

18.4. Em caso de impossibilidade de apresentar a documentação prevista no item 18.6 devido a perda, roubo ou furto, o candidato aprovado deverá entregar um boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente.

18.5. A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA divulgará o prazo para apresentação dos documentos elencados no item 18.6 para tomar posse no respectivo cargo.

18.6. Na ocasião da convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação necessária à sua admissão, composta por:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Carteira de Reservista (sexo masculino);
- f) Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone recente);
- g) Diploma de Formação (de acordo com o requisito do cargo);
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (1º Grau) – Justiça Federal, <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual Esaj <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual Eproc <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Eleitoral conforme link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Telefones e e-mail para contato;
- n) Certificado de curso preparatório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS);

18.7. O Candidato aprovado neste Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, obrigatoriamente, comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, por meio de comprovante de residência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.8. O Candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome, conforme especificado no subitem anterior, deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.

18.9. Caso não seja apresentada a documentação prevista no item 18.6, a Administração Pública poderá convocar o próximo classificado da lista final de homologação do processo seletivo.

19. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

19.1. Fica delegada competência ao Instituto Viver para:

- a) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- b) homologar as inscrições;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
- d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) divulgar os resultados das provas e da classificação final;
- f) prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital a quem de interesse.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o **Processo Seletivo**, o candidato deverá entrar em contato somente por meio do e-mail processoseletivo@iviver.org.br.

20.2. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do **Processo Seletivo** fixadas neste Edital.

20.3. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da nomeação, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

20.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do **Processo Seletivo**, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://iviver.org.br/>, na aba **PROCESSO SELETIVO**.

20.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora e pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.7. Em caso de problemas técnicos relacionados ao site, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: processoseletivo@iviver.org.br.

20.8. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo programático;
- b) ANEXO II – Descrição e especificação dos cargos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA 10 QUESTÕES: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA 05 QUESTÕES: Números naturais e operações fracionárias e decimais. Razão. Proporção. Regra de três. Porcentagem. Juros Simples e Juros Compostos. Estatística básica. Probabilidade. Estatística básica.

ATUALIDADES - 05 QUESTÕES: Fatos contemporâneos relacionados à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, ODS, divulgados na mídia local e/ou nacional até 10 (dez) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE DE ENDEMIAS - ESF 22 QUESTÕES:

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Vigilância em Saúde. Doenças transmissíveis. Zoonoses. Ações de controle vetoriais. Cadastramento familiar e territorial. Prevenção e controle de epidemias. Visita domiciliar. Programa Agentes Combate a Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Operações de campo. Entomologia básica. Técnica de pesquisa larvária. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 22 QUESTÕES:

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Instrumentos e Ferramentas de trabalho utilizados com famílias. Cadastramento, visita domiciliar. Territorialização, área e microárea. Mapeamento, cadastramento e diagnóstico comunitário. Promoção, prevenção e recuperação da saúde:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conceitos e estratégias. Construção histórico dos conceitos de saúde e doença. Educação em saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica e o papel do Agente Comunitário de Saúde. Meio ambiente e saneamento. Doenças mais comuns na comunidade. Indicadores epidemiológicos. Atenção Integral à Saúde: Criança e adolescente; mulher e homem, e ao idoso. Atenção psicossocial. Calendário Nacional de Imunização: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

• **Funções do Agente de Combate às Endemias**

O Agente de Combate às Endemias (ACE) desempenha papel fundamental na vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde pública. Suas atividades têm como objetivo a melhoria das condições de saúde das comunidades, com foco em ações integradas de prevenção e combate a vetores, educação em saúde, e promoção de práticas saudáveis no ambiente em que atua.

As atribuições incluem:

1. Vigilância em Saúde

- Identificação de focos de vetores de doenças (como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de dengue, zika e chikungunya).
- Realização de inspeções domiciliares, terrenos baldios e áreas públicas para detectar criadouros e orientar a eliminação desses focos.
- Cadastramento e atualização de imóveis para planejamento de estratégias de controle vetorial.
- Registro e monitoramento das condições ambientais que possam influenciar a saúde da população.

2. Controle de Doenças e Agravos

- Aplicação de medidas químicas e biológicas para o controle de vetores, como larvicidas e inseticidas, sempre seguindo protocolos de segurança.
- Participação em campanhas de vacinação animal contra zoonoses, como raiva, sob supervisão de profissionais da saúde.
- Identificação de casos suspeitos de doenças e notificação às autoridades sanitárias competentes.

3. Educação em Saúde e Mobilização Comunitária

- Promoção de ações educativas com moradores para estimular o manejo ambiental adequado, como a limpeza de quintais e o descarte correto de resíduos.
- Realização de palestras, oficinas e outras ações de sensibilização sobre a prevenção de doenças relacionadas a vetores e zoonoses.
- Mobilização da comunidade para participar de mutirões de limpeza e outras atividades de desenvolvimento voltadas à saúde ambiental.

4. Monitoramento e Pesquisa

- Realização de pesquisas de campo, como coleta de amostras entomológicas (insetos) e malacológicas (moluscos) para análise laboratorial.
- Apoio em investigações epidemiológicas para controle de surtos ou epidemias.
- Registro e análise de dados das atividades realizadas para planejamento de ações futuras.

5. Integração com Outras Equipes de Saúde

- Trabalho conjunto com equipes de atenção básica e agentes comunitários de saúde para garantir uma abordagem integrada à saúde da população.
- Participação em ações multidisciplinares de educação e promoção da saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. Outras Atividades Específicas (mediante capacitação)

- Realização de necropsias de animais com suspeita de zoonoses, quando devidamente treinados.
- Coleta, conservação e transporte de amostras biológicas para laboratórios.
- Controle populacional de animais, em caráter excepcional e supervisionado, visando evitar a propagação de zoonoses.

• **Funções do Agente Comunitário de Saúde (ACS)**

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é responsável por estabelecer um elo entre a comunidade e as equipes de saúde, promovendo a inclusão social, a prevenção de doenças e a promoção da saúde por meio de visitas domiciliares e atividades comunitárias.

1. Atenção Básica em Saúde

- Acompanhamento de famílias em sua área geográfica de atuação, com visitas domiciliares periódicas.
- Monitoramento e apoio às gestantes, lactantes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com condições crônicas ou em situação de vulnerabilidade.
- Identificação e registro de situações de risco para saúde pública e notificação aos gestores de saúde.

2. Educação e Mobilização Comunitária

- Desenvolvimento de ações educativas sobre prevenção de doenças, vacinação, higiene, alimentação saudável, saúde mental e cidadania.
- Estímulo à participação da comunidade em políticas públicas de saúde e em ações locais, como mutirões e eventos de promoção da saúde.
- Promoção de debates e capacitação para a população, utilizando metodologias de Educação Popular em Saúde.

3. Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças

- Realização de visitas regulares para prevenção de agravos e identificação precoce de problemas de saúde.
- Apoio ao autocuidado e orientação sobre condições de saúde individuais e coletivas.
- Articulação com outros serviços públicos para atender às necessidades sociais da comunidade (como assistência social e educação).

Planejamento e Monitoramento

- Utilização de ferramentas para diagnóstico demográfico e sociocultural da área de atuação.
- Registro de informações de saúde para controle e planejamento de ações de saúde pública.
- Participação no planejamento de ações da Estratégia Saúde da Família e de outras políticas intersetoriais.